



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, 115 - Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para modernização administrativa revela-se necessária diante da complexidade técnica envolvida na revisão, atualização e estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal, demanda que exige conhecimento específico em gestão pública, análise organizacional, legislação administrativa e metodologias de valorização profissional. A Câmara não dispõe de equipe interna com expertise suficiente para realizar estudos aprofundados, diagnósticos, modelagem de carreiras e implementação das práticas modernas de gestão de pessoas, sendo indispensável o apoio de consultoria qualificada para garantir eficácia, segurança jurídica e alinhamento às melhores práticas administrativas.

2 – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

01.001.002 01 031 0108 2.812 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

2.3. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

- Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata da sede do fornecedor.
- A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pelo próprio licitante por meio de declaração específica.
- Poderão ser exigidas declarações complementares com a finalidade de garantir a observância da lei pelo fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, 115 - Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pela própria contratada por meio de declaração específica-Declaração de autenticidade.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

As possibilidades identificadas foram:

A elaboração interna pelos servidores da Câmara Municipal (menor custo imediato, porém com risco de conflito de interesses, ausência de qualificação técnica específica e alegações de comprometimento da imparcialidade), e a contratação de empresa genérica, sem histórico comprovado em consultorias jurídicas e administrativas no setor público.

Ambas as alternativas foram descartadas por apresentarem insuficiência técnica, risco jurídico e ausência de notória especialização, elementos indispensáveis à execução segura e eficaz do objeto.

A alternativa mais adequada é a contratação do escritório JARBAS LACERDA ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS por se tratar de entidade de notória especialização em consultoria e assessoria jurídica, com comprovada expertise em modernização administrativa, estruturação organizacional e desenvolvimento de Planos de Cargos, Carreiras e Salários. Trata-se de serviço especializado, de natureza predominantemente intelectual, que exige conhecimento técnico avançado e atuação por profissionais com experiência reconhecida no setor público.

A escolha do escritório em questão, leva em consideração a expertise e experiência dos advogados associados com a apresentação de inúmeros atestados de capacidade técnica e comprovadas atuações em Câmaras da região, cujo o objeto da contratação é igual ou se assemelha muito com as atuais necessidades do legislativo municipal de São Thiago.

5 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

1 (uma) empresa especializada em assessoria e consultoria para reestruturação administrativa, elaboração de um Plano de cargos, Carreiras e Vencimentos.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Com a solução apontada acima, estima-se como gasto total da contratação o valor de R\$ 25.875,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Conforme proposta de preços que acompanha este documento.

6.2. O preço da presente contratação encontra-se devidamente de acordo com os valores praticados no mercado, tendo em vista que para a definição do valor referencial da contratação, foi utilizada como parâmetro a Tabela de Honorários Advocatícios da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a qual constitui referência amplamente reconhecida no mercado para a fixação de valores mínimos e médios relativos à prestação de serviços técnicos advocatícios e correlatos, especialmente aqueles que envolvem estudos, diagnósticos, análises jurídicas e elaboração de projetos estruturantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, 115 - Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6.3. O valor proposto encontra-se compatível com os parâmetros estabelecidos na referida tabela, considerando a complexidade do objeto, o grau de responsabilidade técnica envolvido, o tempo estimado para execução dos serviços e a relevância estratégica do projeto para a Administração.

6.4. Ressalta-se que a utilização da Tabela da OAB como base de referência serve como critério objetivo e idôneo para aferição da razoabilidade do preço contratado, atendendo às orientações dos órgãos de controle quanto à necessidade de justificativa técnica para a formação de preços em contratações por inexigibilidade.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O atual plano de cargos, salários e carreira da Câmara e atualmente vigente foi instituído no ano de 1998, refletindo uma realidade administrativa, tecnológica e legal bem distinta das necessidades atuais. Desde então, ocorreram mudanças significativas na forma de prestação dos serviços públicos, na estrutura organizacional, no quadro de servidores e nas exigências de qualificação profissional e no volume e complexidade das demandas institucionais. A manutenção de um plano antigo evidenciaria um descompasso entre a estrutura formal dos cargos e as atividades efetivamente desempenhadas pelos servidores.

7.2. A reestruturação permite corrigir essas distorções por meio de um estudo técnico aprofundado, que analisa as atividades desempenhadas, os níveis de responsabilidade, os requisitos de cada cargo e a política de progressão funcional. Com isso, promove-se maior equilíbrio interno, justiça remuneratória e transparência nas regras de desenvolvimento na carreira, além de contribuir para a valorização do servidor público e para a melhoria do ambiente organizacional.

7.3. Outro aspecto relevante é que um plano de cargos, salários e carreira instituído em 1998 não contempla práticas contemporâneas de gestão pública atualmente. Seguir um plano de mais de 25 anos de vigência e que não reproduz a atual necessidade da Câmara, pode comprometer a eficiência administrativa do legislativo municipal. A reestruturação possibilitará a incorporação de critérios modernos de acompanhamento do desempenho e de valorização das competências, contribuindo para uma atuação administrativa mais eficiente, responsável e alinhada às expectativas da sociedade.

7.4. A elaboração de um projeto estruturado garante que as alterações propostas estejam em conformidade com a legislação vigente e com a capacidade orçamentária e financeira do ente público. Ao substituir soluções pontuais e improvisadas por um planejamento técnico consistente, a Câmara reduz riscos jurídicos e administrativos, fortalece a governança e melhora a qualidade dos serviços prestados à sociedade, atendendo de forma mais eficiente ao interesse público.

7.5. Por fim, o serviço a ser contratado atende à solução como um todo por abranger assessoria técnica completa, com metodologia de trabalho adequada, etapas estruturadas de diagnóstico, análise organizacional e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, além de contar com profissionais especializados na área. A contratação se justifica ainda por se tratar de empresa de notória especialização na área de consultoria jurídica e modernização administrativa, capaz de oferecer suporte técnico qualificado para a execução de estudo complexo e de natureza eminentemente intelectual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, 115 - Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá apenas um item de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII da Lei 14.133/2021.

9 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Modernização administrativa: estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários com base em diagnóstico organizacional preciso, alinhado às melhores práticas de gestão pública.

9.2. Valorização e organização do trabalho: definição clara de atribuições, critérios de progressão e promoção, desenvolvimento e racionalização das funções internas, promovendo maior eficiência.

9.3. Segurança jurídica e transparência: entrega de estudos, relatórios, minutas e demais documentos necessários para implantação do novo modelo, garantindo fundamento técnico e clareza nos processos de gestão de pessoas.

9.4. Redução de distorções salariais: identificação e correção de inconsistências remuneratórias, promovendo equidade e justiça na estrutura de cargos.

9.5. Otimização dos recursos humanos: melhor distribuição das atividades e uso eficiente das equipes, evitando sobrecarga e ociosidade.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato pela Portaria 2.391/23, sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: Mariana Lourdes Vieira Silva

Fiscal: Soraia Santiago Bernardo.

10.2. Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.

10.3. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Ao presente não se faz necessária a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, 115 - Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

12 –DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução do objeto licitado não trará impactos ambientais capazes de inferir no meio ambiente.

13 - CONCLUSÃO

13.1. A reestruturação do plano de cargos, salários e carreira representa medida indispensável para a modernização da gestão de pessoas e para o fortalecimento institucional da Administração Pública. Um plano atualizado deve refletir, de forma clara e objetiva, não apenas as atribuições e os requisitos de cada cargo, mas também o nível de responsabilidade, complexidade e impacto das decisões associadas a cada função, assegurando coerência entre as atividades desempenhadas e a correspondente valorização funcional e remuneratória.

13.2. Pelo exposto, conclui-se a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na modernização administrativa e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal se mostra imprescindível, dada a complexidade técnica do serviço e a necessidade de conhecimento específico na área jurídica e gestão pública. Espera-se que a medida promova maior eficiência organizacional, valorização do servidor, transparência, segurança jurídica e padronização dos processos internos. Assim, a iniciativa contribuirá para o fortalecimento institucional da Câmara, garantindo uma gestão de pessoas mais moderna, equitativa e alinhada às melhores práticas administrativas.

São Tiago, 27 de novembro de 2025.

Willian Reis de Castro
Secretário da Mesa Diretora